



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000  
Tels.: (32) 3284-1170 - 3284-1161 - Fax 3284-1332  
CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: [pmbbraga@fusoes.com.br](mailto:pmbbraga@fusoes.com.br)

**Lei nº. 248 - de 19 de agosto de 2002.**

## **Dispõe sobre Autorização para Alienação de um Imóvel da RFFSA no Distrito de Sobragi.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar um imóvel constituído de uma gleba urbanizável com edificação da RFFSA, tendo o terreno a dimensão de 14.394,00 M2, representada no desenho nº 42/DEPAT-3/90, localizado no antigo leito ferroviário de Sobragi, pelo valor de R\$10.700,00 (Dez mil e setecentos reais);

Parágrafo Único – O valor do imóvel será pago em 12 (doze) parcelas, mensais, consecutivas, com entrada mínima de 10% (dez por cento) do valor e juros de 2% (dois por cento) ao ano (Tabela Price), com correção anual pelo IPCA/IBGE;

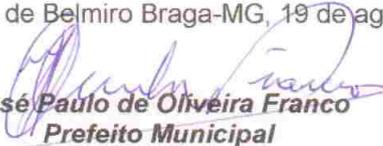
Art. 2º. – O Município dará como garantia para efetivação do negócio, além do próprio imóvel, recursos provenientes do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), ISS (Imposto Sobre Serviço) e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

Art. 3º. – Esta alienação será efetuada com a finalidade de construir naquele distrito, uma quadra de esportes com vestiários, bem como uma praça de lazer, além de aproveitar a área remanescente em coisas do interesse municipal;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 27.812.035.106- Aquisição de Terreno e Construção de Quadra de Esportes, consignada no orçamento anual vigente;

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga-MG, 19 de agosto de 2002.

  
**José Paulo de Oliveira Franco**  
**Prefeito Municipal**